

**EDITAL Nº 07/2020 – SESA/ESPP-CFRH**  
**CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Chamamento Emergencial Coronavírus - COVID-19, **em acordo ao Decreto Estadual nº 4.230/2020.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de estudantes de Graduação biotecnologia / ciências biológicas/ engenharia de bioprocessos / medicina veterinária do 4º ou 5º ano para desenvolvendo projeto de pesquisa voltado ao diagnóstico de COVID-19 e produção de um soro hiperimune terapêutico para tratamento dos acometidos pela doença, intitulado “Produção de soro equino e desenvolvimento de testes rápidos para detecção de SARS-CoV-2 e imunoglobulinas humanas”;

E de estudantes de Graduação em farmácia para atuar no processo de produção de Meio de Transporte Viral (MTV);

No CPPI Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos em parceria com a Escola de Saúde Pública, e será regido por este Edital, cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

**Art. 2º.** O presente edital tem por objetivo selecionar 14 (quatorze) estudantes de Graduação biotecnologia / ciências biológicas/ engenharia de bioprocessos / farmácia / medicina veterinária do 4º ou 5º ano. Para atuar em pesquisa ou produção no CPPI Centro de Produção e Pesquisa De Imunobiológicos.

**Localizado na Av. São Roque, nº 716 CEP 83.302-200 Piraquara-PR.**

<b>Atividade Pesquisa</b> “Produção de soro equino e desenvolvimento de testes rápidos para detecção de SARS-CoV-2 e imunoglobulinas humanas”	
Curso / vagas	Atividades
Graduação em biotecnologia (2 vagas)	Colaborar no desenvolvimento de técnicas laboratoriais, levantamento bibliográfico, bem como suporte laboratorial (preparo de materiais, soluções, amostras biológicas, organização de áreas etc) e atividades afins.
Graduação em Ciências Biológicas (2 vagas)	Auxiliar na realização de ensaios biológicos in vivo e in vitro, bem como suporte laboratorial (preparo de materiais, soluções, amostras biológicas, organização de áreas etc) e atividades afins.

Graduação em Engenharia de Bioprocessos (2 vagas)	Suporte no acompanhamento do funcionamento e capacidade produtiva de equipamentos, dimensionamento de produções, bem como suporte laboratorial (preparo de materiais, soluções, amostras biológicas, organização de áreas etc) e atividades afins.
Graduação em Medicina Veterinária (2 vagas)	Participar de todas as atividades relacionadas aos equinos produtores de plasma hiperimune, bem como suporte laboratorial (preparo de materiais, soluções, amostras biológicas, organização de áreas etc) e atividades afins.
Horários: 08:00 as 14:00 ou 11:00 as 17:00	

<b>Atividade Produção de Meio de Transporte Viral (MTV)</b>	
Curso	Atividades
Graduação em Farmácia (06 vagas)	Participar do processo de produção de Meio de Transporte Viral (MTV) nas etapas de controle de qualidade microbiológico, controle de qualidade físico-químico e nas etapas de formulação, envase, rotulagem armazenagem, expedição, documentação entre outras relacionadas ao processo produtivo.
Horários: 08:00 as 14:00 / 11:00 as 17:00 / 13:00 as 19:00	

**Parágrafo único.** O(A) estudante deverá possuir disponibilidade para atuar durante 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas por semana.

**Art. 3º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 4º.** O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação

**Art. 5º.** O credenciamento se dá através do preenchimento do formulário eletrônico, que consta no Art. 8ª, **o mesmo abre no momento da publicação deste edital e se encerra às 12:00 do dia 16 de julho de 2020.**

**Art. 6º.** A convocação para atuar nas atividades de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 não configura vínculo empregatício, o(a) estudante receberá uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

**§1º.** A remuneração do(a) estudante selecionado(a) dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

§2º. Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição ao(a)s estudantes selecionado(a)s para tal serviço.

§3º. Será descontado INSS do valor bruto da RPA, conforme tabela vigente.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** O Credenciamento de estudantes de Graduação biotecnologia / ciências biológicas/ engenharia de bioprocessos / farmácia / medicina veterinária do 4º ou 5º ano será aberto a partir da data de publicação deste edital e irá perdurar durante o estado de emergência nacional pelo Coronavírus - COVID-19, ou enquanto for considerado necessário e conveniente, a critério da autoridade competente.

**Art. 8º.** Para realizar o credenciamento, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico “**CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19/ESPP-CFRH BOLSISTAS PESQUISA E PRODUÇÃO**”, disponível no endereço eletrônico: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=58152](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=58152)

**Art. 9º.** No momento do credenciamento será solicitada Declaração de Matrícula no Curso de Graduação informado pelo(a) candidato(a) constando período em que o aluno está matriculado.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, o documento indicado no **caput deste artigo** deverá ser anexado no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 8º**, conforme solicitação do campo específico.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS CANDIDATOS

**Art. 10º.** Requisitos gerais: ser estudante de Graduação biotecnologia / ciências biológicas/ engenharia de bioprocessos / farmácia / medicina veterinária matriculado(a) entre os períodos 7º e 10º, correspondendo aos 4º e 5º anos do referido curso.

**Art. 11º.** É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horário, conforme disposto no **parágrafo único do Art. 2º** deste edital.

**Art. 12º.** Fica vedado aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior firmarem concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso de Bolsista com o mesmo estudante.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a).

## **DA SELEÇÃO**

**Art. 13º.** O processo de seleção possui caráter classificatório por ordem cronológica de inscrição.

## **DO RESULTADO**

**Art. 14º.** A relação do(a)s candidatos(as) selecionado(a)s será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), **no dia 16 de julho de 2020 às 14h00**, na aba “Editais”.

## **DO RECURSO**

**Art. 15º.** Será concedido aos inscritos recurso do resultado por meio correio eletrônico [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br) das 14h00 as 16h00 do dia 16 de julho de 2020.

## **DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 16º.** O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo a ordem de classificação a **partir das 08:00 do dia 17 de julho de 2020.**

**Art. 17º.** A convocação dar-se-á via *e-mail* e contato telefônico por meio de mensagem de aplicativo (Whatsapp), conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 24 horas.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatório o envio de documentação comprobatória, conforme orientações prestadas no e-mail de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18º.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) estudante ser selecionado(a) a atuar nas ações da SESA/ESPP-CFRH.

**Art. 19º.** A qualquer tempo o presente chamamento emergencial poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SESA/ESPP-CFRH, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 20º.** Ao(À) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários.

**Art. 21º.** A SESA, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas pelos(as) Estudantes de Farmácia para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais ações.

**Art. 22º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 23º.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2020.



**Edevar Daniel**  
Diretor ESPP-CFRH